

**RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE EXTENSÃO Nº 03/2018**

Estabelece o Programa Especial UnB 2030:  
Sustentabilidade e Desenvolvimento  
Inclusivos

A DECANA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais e considerando que:

- I A Política de Extensão da UnB e o seu desenvolvimento amplo, integrador e intercultural, podem contribuir estrategicamente para o processo de internacionalização da Universidade;
- II As Ações de Extensão apresentam grande potencial de aproximação e integração com outras Universidades com movimentos sociais, autoridades locais e Organizações Internacionais, com vistas a fortalecer o tecido social democrático que edifica a sociedade brasileira;
- III Os Programas de Extensão podem promover agendas temáticas globais e regionais, tais como Direitos Humanos, Saúde, Cidades, Gênero, Educação, População e Desenvolvimento Sustentável;
- IV A aprovação pelo CEPE do Plano de Internacionalização da UnB, para o período 2018 a 2022, que estabelece, entre outras metas, a institucionalização de um Programa Supranacional de Extensão, com ênfase na Cooperação Sul-Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir no âmbito do Decanato de Extensão – DEX/UnB, o Programa Especial UnB 2030: Sustentabilidade e Desenvolvimento Inclusivo, tendo em vista que:

- I Os programas especiais compreendem atividades de duração determinada, que não estão enquadradas na estrutura básica do Decanato de Extensão.
- II Os programas especiais são criados mediante proposta do DEX, aprovada pela Câmara de Extensão – CEX, em conformidade com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário – CONSUNI, aprovada em 28 de dezembro de 2000.

Art. 2º O Programa Especial UnB 2030: Sustentabilidade e Desenvolvimento Inclusivo será uma Plataforma interdisciplinar nas modalidades de Extensão, articulado com Pesquisa e Ensino, que visa combinar linhas teóricas e epistemológicas das diferentes ciências (humanidades, vida e exatas) com um pensamento crítico e emancipatório que dialogue com outros saberes e experiências alternativas produzidas no Sul Global;

Art.3º O Programa Especial UnB 2030: Sustentabilidade e Desenvolvimento Inclusivo terá duração bianual e será realizado em uma lógica de rede, pela coordenação entre diferentes áreas do conhecimento na UnB e pela conformação de acordos do DEX/UnB com Universidades, Instituições, Entidades e/ou Organizações Internacionais ligadas a governos ou à sociedade civil;

Art. 4º Os objetivos do Programa Especial UnB 2030: Sustentabilidade e Desenvolvimento Inclusivo encapsulam as dimensões de articulação institucional, realização de atividades, produção de conhecimento e comunicação, com as seguintes propostas:

- I Articular uma Rede de Cooperação sobre Sustentabilidade e Desenvolvimento Inclusivo à luz da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, que integre Universidades, Instituições

Nacionais e Internacionais, Movimentos Sociais, Entidades, Comunidades Tradicionais, Artistas, Lideranças Jovens, Educadores (as), Pesquisadores (as) e Ativistas dos Direitos Humanos e Socioambientais;

II Articular uma rede de pesquisadores e pesquisadoras da UnB, com perfil extensionista, que integre os *Campi* Darcy Ribeiro, FUP, FCE e FGA – suas diferentes unidades acadêmicas – mediante projetos e ações de extensão, bem como atividades de pesquisa e ensino, visando alcançar as demandas das comunidades locais do DF e Entorno.

III Fomentar na Extensão, a realização de Projetos Interdisciplinares, que contribuam para a integração de experiências, conhecimentos e saberes entre Universidades e a Sociedade, numa perspectiva de formação complexa, crítica e emancipatória;

IV Construir uma estratégia de atuação em extensão universitária alinhada aos ODS nas seguintes questões:

- a. Sensibilização de diferentes segmentos da sociedade (parlamento, judiciário, executivo, empresariado, movimentos sociais etc.);
- b. Disseminação (difusão) das ideias e valores relacionados à sustentabilidade socioambiental, contribuindo para a efetivação da Agenda 2030;
- c. Capacitação de funcionários públicos, gestores federais, estaduais e municipais, trabalhadores da educação e outros profissionais que possam ser agentes de transformação social;
- d. Mapeamento de boas práticas em curso alinhadas aos ODS;
- e. Troca de experiências entre instituições para o desenho de ferramentas de monitoramento e avaliação dos ODS; e
- f. Democratização do debate sobre financiamento, metas e indicadores relacionados aos ODS.

V Promover atividades (encontros, seminários, *workshops* temáticos, oficinas, cursos, mostras de fotografia e iniciação científica) que possam articular pesquisa, ensino, extensão e gestão.

VI Tornar a Universidade um laboratório vivo, um espaço de experiências e vivências articuladas à Agenda 2030 dos ODS, pela priorização de temas explícitos e não explícitos na agenda, mas necessários de serem trabalhados no Brasil:

- a. Meio ambiente e sustentabilidade (saneamento, resíduos sólidos);
- b. Governança de recursos (água, energia, alimentos) e a relação campo-cidade;
- c. Planejamento e gestão de políticas públicas;
- d. Bem viver e qualidade de vida;
- e. Juventudes e crianças;
- f. Gênero, Raça e Sexualidade; e
- g. Arte e cultura de paz.

VII Produzir conteúdo didático, pedagógico e científico, como resultado dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa UnB 2030, que possam contribuir para o fortalecimento do papel social da Universidade em termos de promoção de tecnologias sociais, diálogos sobre lógicas de decrescimento, democratização ao acesso a informações de qualidade e atenção às demandas de diferentes grupos sociais;

VIII Compor um desenho de comunicação que vise:

- a. Informar com qualidade diferentes tipos de público, não apenas o acadêmico;

b. Utilizar a UnB TV, as redes sociais e novas mídias para disseminar o conjunto de trabalhos realizados na Universidade e que estão alinhados aos ODS;

c. Colaborar com a consolidação de uma educação midiática voltada aos direitos humanos; e

d) Traduzir os ODS e a Agenda 2030 para uma linguagem acessível às crianças, jovens e diferentes públicos interessados como a população indígena, quilombolas e pessoas cegas ou com baixa visão.

IX Estabelecer parceria com outras redes de pesquisa e com a sociedade civil organizada que atua na incidência sobre a Agenda 2030 e os ODS para a criação de um Observatório Nacional de Monitoramento dos ODS no Brasil (ou Cadeira), visando auxiliar na análise dos meios de implementação.

X Fortalecer o lugar da Reitoria e da UnB como foco irradiador das ideias da Agenda 2030 e dos ODS para dentro e para fora da Universidade, mediante engajamento qualificado nas redes e debates nacionais e internacionais sobre atores e meios de implementação.

Art. 5º A proposição de Projetos no Programa Especial UnB 2030: Sustentabilidade e Desenvolvimento Inclusivo contemplará as unidades da UnB: Reitoria, Vice-Reitoria, Faculdades, Institutos, Centros, órgãos complementares, órgãos auxiliares e Decanatos;

Art. 6º A proposição de Projetos deve contemplar a participação do corpo docente, técnicos-administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação, membros e representações da comunidade externa.

Art. 7º O Decanato de Extensão constituirá edital específico, bem como coordenará esforços destinados a apoiar os projetos e ações no âmbito do Programa Especial UnB 2030: Sustentabilidade e Desenvolvimento Inclusivo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Olgamir Amância Ferreira

Decana de Extensão

Brasília, 05 de Novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) do Decanato de Extensão**, em 06/11/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3178895** e o código CRC **1BBDD729**.